



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas
Assunto: Solicitação
Data: 23/07/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem com pensão completa.	1- Memorandos Internos 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Prestação de Serviços	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Dispensa	Menor preço
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para prestação dos serviços licitados será ofertado entre os dias 09 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 002/2025.	

Marília Duarte Lopes Sáber
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Servidor Responsável: Marília Duarte Lopes Sáber

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO
DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

O presente processo tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem destinados a atender a demanda do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 227ª Zona Eleitoral, em virtude da execução do programa itinerante “Ônibus TRE Aqui”, bem como da Comissão de Seleção 009/EB do Exército Nacional Brasileiro. Destaca-se que a realização do processo de alistamento militar constitui atividade de interesse público, de natureza obrigatória e prevista em lei, sendo indispensável ao cumprimento das obrigações militares e à manutenção da regularidade do serviço militar no País.

Portanto, a contratação é medida necessária e adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de garantir condições adequadas de estadia aos servidores designados para a execução das atividades institucionais no município, de forma a assegurar-lhes repouso, segurança e logística apropriada, possibilitando o pleno desempenho de suas atribuições.

Cumprir destacar que a hospedagem nas proximidades do local de realização das atividades é imprescindível para otimizar deslocamentos, reduzir custos operacionais, assegurar a pontualidade nos trabalhos e preservar a integridade física e mental dos servidores envolvidos.

Diante do exposto, resta demonstrada a pertinência e a necessidade da presente contratação, a qual se revela indispensável para a garantia da continuidade e eficiência da atuação institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e do Exército Nacional Brasileiro, atendendo ao interesse público.

– Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

2 – Requisitos da Contratação:

2.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:

2.1.1. O hotel deverá fornecer hospedagem com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar).

2.1.2. Devido a especificidade do objeto, o mesmo deverá ser no perímetro urbano de Borda da Mata.

2.1.3. As despesas de frigobar, telefone, lavanderia, bem como de outros serviços não previstos neste Termo de Referência serão pagas pelas pessoas hospedadas, diretamente no balcão.

3 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02	Serviço	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: Com Pensão Completa (café da manhã, almoço e jantar). Conforme Termo de Referência.		
02	09	Serviço	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM: Com Pensão Completa (café da manhã, almoço e jantar). Conforme Termo de Referência.		

Agentes do exercito

Dias	Estadia	Café da manhã	Almoço	Jantar
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
22/09	09	-	-	09
23/09	09	09	09	-

Servidores do TRE

Dias	Estadia	Café da manhã	Almoço	Jantar
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
09/09	02	-	02	02
10/09	02	02	02	02
11/09	02	02	02	02
12/09	02	02	02	02
13/09	02	02	02	02
14/09	02	02	02	02
15/09	02	02	02	02
16/09	02	02	02	02
17/09	02	02	02	02
18/09	02	02	02	02
19/09	02	02	02	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20/09	02	02	02	02
21/09	02	02	02	02
22/09	02	02	02	-

Prospecção de Soluções

4 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

4.1. O serviço de hospedagem não é algo rotineiro na administração, visto que não há necessidade constante pelo município. A Dispensa para a presente licitação ocorre devido a esporadicidade e imprevisibilidade do serviço. Logo, é necessário que seja feito o presente processo nesta modalidade.

5 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

5.1. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, juntamente com o Documento de Formalização de Demanda.

6 - Descrição da solução como um todo:

6.1. No levantamento de mercado, a prestação de serviços de hospedagem é a única solução que atende esta demanda.

7 - Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo prestação do serviço:

7.1.1. Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da nota de empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2. Do local da prestação de serviço:

7.2.1. Os serviços de hospedagem devem ser prestados no perímetro urbano de Borda da Mata.

8 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item.

9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a presente contratação, espera-se:

Assegurar condições adequadas de estadia aos servidores designados, garantindo conforto, segurança e repouso durante o período de execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Viabilizar o pleno cumprimento das atribuições institucionais do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – 227ª Zona Eleitoral, no atendimento do programa itinerante “Ônibus TRE Aqui”, e da Comissão de Seleção 009/EB do Exército Nacional Brasileiro.

Otimizar a logística de deslocamento, por meio da hospedagem em local próximo ao ambiente de trabalho, evitando atrasos, reduzindo custos adicionais de transporte e aumentando a eficiência operacional.

Promover a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados, assegurando a realização das atividades planejadas dentro dos prazos estabelecidos.

Contribuir para a preservação da saúde física e mental dos servidores, por meio de alojamento adequado, refletindo diretamente na qualidade do trabalho desempenhado.

Atender ao interesse público de forma eficiente, garantindo que os serviços eleitorais e militares possam ser executados sem interrupções e com a qualidade necessária.

11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Conclusão

13 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (OBRIGATÓRIO)

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 – Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 23 de julho de 2025.

Marília Duarte Lopes Sáber

Secretaria Municipal de Administração e Finanças